Campanha “Conselheiro Cidadão”

Fanpage: www.facebook.com/conselheirocidadaoSC **- E-mail:** conselheirossc@gmail.com
Blog de Apoio: http://conselheirocidadaosc.wordpress.com

ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS DO ABAIXO ASSINADO

Bom dia, Cidadão Catarinense!

1) O que é a campanha “Conselheiro Cidadão”?
Agora você passa a fazer parte da Campanha “Conselheiro Cidadão – por um tribunal de contas da sociedade catarinense” – **apoiada por mais de 70 entidades da sociedade civil organizada catarinense** – que pretende coletar 50.000 assinaturas para propor um Projeto de Lei de Iniciativa Popular – **o 3º da história de Santa Catarina** - que regulamente o processo de escolha, aprovação, nomeação e posse dos conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, permitindo que qualquer cidadão que preencha os requisitos constitucionais possa concorrer, dando ampla publicidade e transparência ao processo de escolha dos candidatos. Portanto, para que esse objetivo seja alcançado, será necessário reunir pouco mais de 1.000 formulários com assinaturas.

2) Como posso obter o formulário?
Você pode baixar e imprimir quantos formulários desejar na *fanpage* “Conselheiro Cidadão SC” - www.facebook.com/conselheirocidadaoSC - ou no endereço http://migre.me/jNX4Z . **Atenção: o formulário deverá, obrigatoriamente, ser impresso frente e verso.**

3) Onde posso buscar assinaturas?
Você pode iniciar a coleta de assinatura imediatamente entre os seus familiares, amigos, colegas de trabalho, vizinhos, irmãos na igreja, companheiros no clube de serviço, etc. Portanto, utilize a sua criatividade para ampliar o número de assinatura e fazer a diferença nesta Campanha.

4) Quem pode assinar?
Somente podem assinar o abaixo assinado quem possuir mais de 16 anos e estiver inscrito como eleitor.

5) Quem não souber o título de eleitor pode assinar?
Sim. Nesse caso, antes de remeter o formulário, você deverá consultar o título de eleitor no site do TRE/SC – www.tre-sc.gov.br – e preenchê-lo.

6) Preciso, necessariamente, coletar 45 assinaturas?
Não. Você poderá remeter o formulário com 5, 10, 20 ou 30 assinaturas, isto é, independente do número.

7) Para onde devo remeter o formulário de abaixo assinado?
É importantíssimo que você entregue o abaixo assinado ao seu contato no Município, se houver; ou encaminhe à sua entidade estadual; ou, ainda, remeta via correio à:

(recorte esta etiqueta e cole no seu envelope)

Destinatário:
Coordenação da Campanha “Conselheiro Cidadão”
Rua dos Ilhéus, 38, Sala 1201, Edifício Aplub - Centro
88010-560 – Florianópolis – SC

8) Em caso de outras dúvidas, enviar e-mail para conselheirossc@gmail.com, contatar com Jaime Luiz Klein, telefone (48) 9911-6688, ou Diogo Ringenberg, telefone (48) 9167-6430.

PARABÉNS PELA DISPOSIÇÃO! ISSO É CIDADANIA!!!

Campanha “Conselheiro Cidadão”

Fanpage: www.facebook.com/conselheirocidadaoSC **- E-mail:** conselheirossc@gmail.com
Blog de Apoio: http://conselheirocidadaosc.wordpress.com

RECONHECIMENTO DOS APOIADORES
(Pessoas Físicas ou Jurídicas)

Como este abaixo assinado se constituirá em um evento importante na história do Estado de Santa Catarina, os apoiadores (pessoas físicas e jurídicas) serão reconhecidos em diversas categorias, de acordo com o número de assinaturas que levantarem, conforme tabela apesentada na sequência.

Categoria de Apoiadores (Pessoas Físicas ou Jurídicas)

Categoria de Apoiador	Número de Assinaturas
Bronze	**Até 30**
Prata	**De 30 a 90**
Ouro	**De 90 a 300**
Diamante	**De 300 a 900**
Platina	**De 900 a 1800**
Titânio	**Acima de 1800**

A Coordenação da Campanha “Conselheiro Cidadão”, como forma de reconhecimento:

- Divulgará, semanalmente, a lista desses apoiadores na *fanpage* “Conselheiro Cidadão SC” - www.facebook.com/conselheirocidadaoSC -; e, também,

- fará menção no documento que remeterá ao Presidente da ALESC o abaixo assinado, que integrará o processo e ficará registrado nos anais daquela Casa Legislativa.

Para que os apoiadores sejam reconhecidos, faz-se necessário que as pessoas físicas e jurídicas, ao entregarem ou remeterem seu(s) formulário(s), identifiquem-se nominalmente como responsável pela coleta das assinaturas, dos seguintes modos:

- Grampeando uma anotação com o nome do apoiador no formulário do abaixo assinado; ou

- Registro, a lápis, com o nome do apoiador, no cabeçalho do formulário do abaixo assinado.

As entidades estadualizadas que se engajarem na coleta de assinaturas, mobilizando as suas entidades ou associações regionais ou municipais, bem como as entidades que envolverem seus associados, estimulando-os a participar, também serão reconhecidas pelo esforço. Nesses casos, além do reconhecimento individual, todas as assinaturas coletadas pela rede de associados ou afiliadas serão agregadas para fins de determinação da categoria em que elas figurarão.

PARABÉNS PELA DISPOSIÇÃO! ISSO É CIDADANIA!!!